



PROGRAMA CIÊNCIA SEM FRONTEIRAS GRADUAÇÃO SANDUÍCHE NA COREIA DO SUL

CHAMADA PÚBLICA PROGRAMA CIÊNCIA SEM FRONTEIRAS (KFPP) Korea Foundation for the Promotion of Private School Nº 114/2012

A Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, vinculados, respectivamente, ao Ministério da Educação – MEC e ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI, tornam pública abertura de processo de seleção de candidatos de instituições brasileiras a bolsas de graduação-sanduíche no exterior para estudo em instituições na Coreia do Sul no âmbito do Programa Ciência sem Fronteiras – CsF. A seleção contará com o apoio das Instituições de Ensino Superior interessadas e o intercâmbio contará com o apoio da *Korea Foundation for the Promotion of Private School (KFPP)*, em parceria com a *Hanyang University, Korea Advanced Institute of Science and Technology, Korea University, Pohang University of Science and Technology, Seoul National University, Sogang University, Sungkyunkwan University, University of Science and Technology e Yonsei University*.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Programa Ciência sem Fronteiras visa propiciar a formação de recursos humanos altamente qualificados nas melhores universidades e instituições de pesquisa estrangeiras, com vistas a promover a internacionalização da ciência e tecnologia nacional, estimulando estudos e pesquisas de brasileiros no exterior, inclusive com a expansão significativa do intercâmbio e da mobilidade de graduandos e graduados.

1.1 O programa tem como objetivos específicos:

- I. Oferecer oportunidade de estudo a discentes brasileiros em universidades de excelência, bem como oferecer a possibilidade de estágio programado de pesquisa ou inovação tecnológica com acompanhamento;
- II. Permitir a atualização de conhecimentos em grades curriculares diferenciadas, possibilitando o acesso de estudantes brasileiros a instituições de elevado padrão de qualidade, visando complementar sua formação técnico-científica em áreas prioritárias e estratégicas para o desenvolvimento do Brasil;
- III. Complementar a formação de estudantes brasileiros, dando-lhes a oportunidade de vivenciar experiências educacionais voltadas para a qualidade, o empreendedorismo, a competitividade e a inovação;
- IV. Estimular iniciativas de internacionalização das universidades brasileiras;
- V. Possibilitar a formação com qualidade de uma força de trabalho técnico-científica altamente especializada.

1.2 Esta chamada destina-se à convocação de alunos para participação no programa Ciência sem Fronteiras para a realização de estudos e estágio em universidades ou empresas da Coreia do Sul, com bolsa do Programa Ciência sem Fronteiras e apoio da KFPP. A participação na chamada contempla duas formas de inscrição:

1.2.1 Mediante adesão das Instituições de Ensino Superior (IES);

1.2.2 Mediante candidaturas individuais.

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Mediante adesão das IES

Nesta modalidade, caberá às IES:

2.1.1 Firmar Acordo de Adesão conforme modelo específico disponibilizado no sítio do Programa Ciência sem Fronteiras, assumindo o compromisso de reconhecimento dos créditos obtidos pelos estudantes na instituição estrangeira, com pleno aproveitamento dos estudos e do respectivo estágio, entendido tal reconhecimento como sendo parte das exigências e do currículo disciplinar de formação dos seus estudantes nos respectivos cursos de graduação no Brasil;

2.1.2 Possuir pelo menos um curso de pós-graduação *stricto sensu* reconhecido pela CAPES no âmbito do Sistema Nacional de Pós-Graduação, cobrindo pelo menos uma das áreas ou temas listados no item 4;

2.1.3 O Acordo de Adesão da IES deverá ser assinado pelo Reitor ou por ocupante de cargo equivalente;

2.1.4 Nesse documento o Reitor, ou ocupante de cargo equivalente, designará ao assinar o Acordo de Adesão um Coordenador-Geral do programa, docente da instituição, que será responsável pela implementação e acompanhamento no âmbito da IES do processo de seleção dos alunos dos diversos cursos e pela homologação das candidaturas junto ao Programa Ciência sem Fronteiras.

2.2 Mediante candidatura individual

2.2.1 Esta forma de inscrição destina-se ao caso de alunos das IES que ainda não firmaram o Acordo de Adesão por não cumprimento ao item 2.1.2.

3 DOS REQUISITOS PARA O CANDIDATO

3.1 Candidatura Mediante Adesão da IES

O candidato a ser homologado pela IES deverá obrigatoriamente preencher os requisitos:

I. Estar matriculado em curso de nível superior nas áreas e temas indicados no item 4;

II. Ter nacionalidade brasileira;

III. Ter integralizado no mínimo 20% e, no máximo, 90% do currículo previsto para seu curso, no momento do início previsto da viagem de estudos;

IV. Apresentar teste TOEFL (*Test of English as Foreign Language*) nas modalidades iBT (*Internet Based Test*), com no mínimo 80 pontos ou PBT (*Paper Based Test*) com no mínimo 550 pontos ou CBT (*Computer Based Test*) com no mínimo 210 pontos, ou IELTS (*International English Language Testing System*) com no mínimo 5.5 pontos;

IV.a. Todos os testes de proficiência devem ter sido realizados após 01 de agosto de 2010.

IV.b Os candidatos que não obtiverem o nível mínimo de proficiência poderão ser beneficiados, a critério da CAPES, do CNPq e da universidade coreana, com curso de língua inglesa na Coreia do Sul de até 2 (dois) meses.

V. Apresentar perfil de aluno de excelência, baseado no bom desempenho acadêmico segundo critérios da IES.

VI. Declarar compromisso de permanecer no Brasil pelo mesmo número de meses em relação àquele com o qual foi contemplado para realização da graduação-sanduíche. Essa exigência poderá ser relativizada nos casos em que o aluno, durante este período de permanência

obrigatória, após a sua volta, tenha eventualmente entrado em programas de pós-graduação e, nessa condição, venha a ser contemplado com uma bolsa no exterior;

VII. Após a homologação pela IES de origem do candidato e a seleção pela CAPES e CNPq, o candidato deverá se inscrever, obrigatoriamente, no sítio da KFPP, ou outro sítio indicado por esta Fundação. O não cumprimento dessa exigência acarretará o cancelamento da candidatura.

3.2 Candidatura Individual

O candidato que pleitear candidatura individual deverá obrigatoriamente preencher os requisitos:

I. Estar matriculado em curso de nível superior nas áreas e temas indicados no item 4;

II. Ter nacionalidade brasileira;

III. Ter integralizado no mínimo 20% e, no máximo, 90% do currículo previsto para seu curso, no momento do início previsto da viagem de estudos;

IV. Apresentar teste de proficiência, de acordo com o exigido no item 3.1.IV.

V. Ter ingressado na IES por meio do Programa Universidade para Todos (Prouni) ou do Sistema de Seleção Unificada (Sisu) com nota no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) igual ou superior a 600 pontos e/ou ter sido premiado nas categorias dos Prêmios Jovem Cientista, Iniciação Científica e Olimpíadas da Matemática e/ou de Ciências ou ainda detentor de premiações de mérito acadêmico;

VI. Ter tido ou estar usufruindo de bolsa de iniciação científica ou tecnológica do CNPq (PIBIC/PIBITI), de Fundações de Amparo ou PIBID da CAPES;

VII. Declarar compromisso de permanecer no Brasil pelo mesmo número de meses em relação àquele com o qual contemplado para realização da graduação-sanduiche. Essa exigência poderá ser relativizada nos casos em que o aluno, durante este período de permanência obrigatória, após a sua volta, tenha eventualmente entrado em programas de pós-graduação e nessa condição venha a ser contemplado com uma bolsa no exterior;

VIII. Apresentar obrigatoriamente a documentação comprobatória referente ao caso previsto no item IV, incluindo-se também o(s) item(s) V e/ou VI acima quando houver;

IX. Após a seleção da CAPES e do CNPq, o candidato deverá se inscrever, obrigatoriamente, no sítio da KFPP, ou outro sítio indicado por esta Fundação. O não cumprimento dessa exigência acarretará o cancelamento da candidatura.

4 DAS ÁREAS E TEMAS

4.1 São prioritárias, segundo documento básico do Programa Ciência sem Fronteiras, as seguintes áreas e temas de estudo para que os alunos realizem disciplinas e/ou estágio na Coreia do Sul:

- a. Engenharias e demais áreas tecnológicas;
- b. Ciências Exatas e da Terra;
- c. Biologia, Ciências Biomédicas e da Saúde;
- d. Computação e Tecnologias da Informação;
- e. Tecnologia Aeroespacial;
- f. Fármacos;
- g. Produção Agrícola Sustentável;
- h. Petróleo, Gás e Carvão Mineral;
- i. Energias Renováveis;
- j. Tecnologia Mineral;
- k. Biotecnologia;
- l. Nanotecnologia e Novos Materiais;

- m. Tecnologias de Prevenção e Mitigação de Desastres Naturais;
- n. Biodiversidade e Bioprospecção;
- o. Ciências do Mar;
- p. Indústria Criativa (arquitetura, design, software, jogos de computadores, publicação eletrônica, publicidade, filme, vídeo, fotografia, música, artes, dança, teatro, televisão, rádio, editoração), voltados a produtos e processos para desenvolvimento tecnológico e inovação;
- q. Novas Tecnologias de Engenharia Construtiva;
- r. Formação de Tecnólogos.

5 DO PROGRAMA CIÊNCIA SEM FRONTEIRAS

5.1 Candidatura Mediante Adesão das IES

5.1.1 Caberá à CAPES e ao CNPq solicitarem à IES de vínculo do candidato a respectiva homologação da inscrição do aluno.

5.1.2 Caberá à CAPES e ao CNPq implementar as candidaturas selecionadas por estas Agências, conforme o estabelecido no item 3.1, uma vez atendidas:

- a) a disponibilidade orçamentária e financeira; e
- b) a disponibilidade de absorção das candidaturas pelas instituições coreanas que aderiram ao programa.

5.1.3 Caberá à CAPES, ao CNPq e à KFPP escolherem a instituição de destino do candidato, de acordo com:

- a) a área de estudo;
- b) a adequação do curso em andamento no Brasil com a oferta de cursos similares nas instituições coreanas; e
- c) a oferta de vagas estabelecidas pelas instituições na Coreia do Sul.

5.1.4 Toda e qualquer interlocução da IES com o Programa Ciência sem Fronteiras deverá ser realizada necessária, exclusiva e obrigatoriamente pelo Coordenador-Geral do programa designado pelo Reitor, previsto no item 2.1.4.

5.2 Candidatura Individual

5.2.1 Caberá à CAPES e ao CNPq solicitar à IES de vínculo do candidato:

- a) a assinatura do Acordo de Adesão, conforme o prazo estabelecido no item 13 - Cronograma;
- b) a designação do Coordenador-Geral; e
- c) a respectiva homologação da inscrição do aluno.

5.2.2 Caberá ainda à CAPES e ao CNPq, após a IES ter assinado o Acordo de Adesão estabelecido no item 2.1, tornando a candidatura institucional, implementar as candidaturas selecionadas por estas Agências, uma vez atendidas:

- a) a disponibilidade orçamentária e financeira; e
- b) a disponibilidade de absorção das candidaturas pelas instituições coreanas que aderiram ao programa.

5.2.3 Caberá à CAPES, ao CNPq e à KFPP, escolherem a universidade de destino do candidato, de acordo com:

- a) a área de estudo;
- b) a adequação do curso em andamento no Brasil com a oferta de cursos similares nas instituições coreanas; e
- c) a oferta de vagas estabelecidas pelas instituições na Coreia do Sul.

5.2.4 Toda e qualquer interlocução da IES com o Programa Ciência sem Fronteiras deverá ser realizada necessária, exclusiva e obrigatoriamente pelo Coordenador-Geral do programa definido no Acordo de Adesão.

6 DO PROCESSO DE SELEÇÃO NA IES

6.1 Caberá ao Coordenador-Geral do programa na IES brasileira, indicado em conformidade com o previsto no item 2.1.4, a responsabilidade pela organização e acompanhamento do processo de seleção das candidaturas e pela respectiva homologação junto ao Programa Ciência sem Fronteiras, atendidos os requisitos para o candidato previstos nos itens 3.1.I, II, III e V ou 3.2.I, II, III, V e VI.

7 DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO NO PROGRAMA CIÊNCIA SEM FRONTEIRAS

7.1 O candidato deverá se inscrever no sítio do Programa Ciência sem Fronteiras, por meio do Formulário On-line e enviar a seguinte documentação:

- a. Histórico Escolar de Graduação;
- b. Comprovante do teste de proficiência conforme itens 3.1 IV e 3.2 IV;
- c. Comprovações dos Prêmios Jovem Cientista, Iniciação Científica e Olimpíadas da Matemática e/ou de Ciências (apenas para candidaturas individuais).

7.2 A documentação deverá ser enviada de forma on-line, no campo específico dentro do Formulário de Inscrição, em formato PDF, cada um com tamanho inferior a 5Mb.

8 DO PROCESSO SELETIVO NO PROGRAMA CIÊNCIA SEM FRONTEIRAS

A seleção dos candidatos homologados será realizada pelo Programa Ciência sem Fronteiras de acordo com os critérios abaixo:

- a) Curso de graduação e área prioritária;
- b) Tempo transcorrido no curso;
- c) Disponibilidade de vagas na área prioritária.

9 DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

9.1 A classificação dos candidatos, em atendimento a esta Chamada, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas realizadas pelo Programa Ciência sem Fronteiras, conforme o critério definido abaixo:

- Verificação Documental pela Área Técnica do Programa Ciência sem Fronteiras, a qual consiste na análise das propostas quanto ao atendimento às disposições estabelecidas nas normas de bolsa de graduação sanduíche e ao cumprimento dos demais itens desta Chamada.

9.2 Como critério de desempate, caso necessário, serão considerados:

- a) Nota do Enem, quando disponível;
- b) Nível de proficiência obtido no teste conforme itens 3.1 IV e 3.2 IV;
- c) Prêmios acadêmicos;

d) Tempo de participação em programas de iniciação científica, tecnológica ou docência.

10 DO RESULTADO DO JULGAMENTO

10.1 A relação dos candidatos aprovados será divulgada na página eletrônica do Programa Ciência sem Fronteiras e em extrato publicado no Diário Oficial da União.

11 DA CONCESSÃO DA BOLSA

11.1 A CAPES e o CNPq outorgarão as bolsas de estudo após o cumprimento de todas as etapas previstas nos itens anteriores.

11.2 A permanência do aluno será custeada pela CAPES e pelo CNPq e apoiada pela KFPP, conforme itens 11.3 e 11.4, pelo período de 6 (seis) a 10 (dez) meses, podendo se estender até 12 (doze) meses quando contemplar estágio de pesquisa em indústria, centro de pesquisa ou laboratório da própria universidade, a ser definido pelo Programa Ciência sem Fronteiras.

11.3 O Programa Ciência sem Fronteiras arcará com os custos referentes às taxas escolares, e concederá bolsa integral exclusivamente ao aluno no valor de USD \$ 870,00 (oitocentos e setenta dólares americanos) mensais;

11.4 Serão, também, concedidos aos estudantes selecionados os seguintes benefícios:

11.4.1 Auxílio instalação no valor de USD 1.300,00 (um mil e trezentos dólares americanos);

11.4.2 Seguro-saúde no valor de USD 70,00 (dólares americanos) por mês;

11.4.3 Auxílio deslocamento ou passagem aérea de ida e volta em classe econômica promocional, para o traslado Brasil/Coréia do Sul/Brasil, de acordo com as normas vigentes no Programa Ciência sem Fronteiras.

11.5 A concessão da bolsa de estudo ao candidato selecionado estará condicionada à prévia assinatura de Termo de Compromisso.

12 DO VISTO

12.1 O bolsista é responsável pela obtenção do passaporte na Polícia Federal, bem como do visto nos consulados sul-coreanos no Brasil.

13 DO CRONOGRAMA

Período	Atividade prevista
De 15 de março a 16 de abril de 2012	Prazo para envio do Acordo de Adesão pelas Instituições de Ensino Superior que ainda não firmaram a parceria com a CAPES e o CNPq no Programa Ciência sem Fronteiras.

	O Acordo deverá ser encaminhado para adesao@cienciasemfronteiras.gov.br
De 27 de março a 30 de abril de 2012	Inscrição dos estudantes no sítio do Programa Ciência sem Fronteiras mediante o preenchimento do “Formulário de Inscrições do Programa Ciência sem Fronteiras”.
De 2 a 7 de maio de 2012	Prazo para homologação das candidaturas pré-selecionadas pelas IES.
De 8 a 11 de maio de 2012	Prazo para seleção dos candidatos pelo Programa Ciência sem Fronteiras.
De 21 a 25 de maio de 2012	Prazo para preenchimento do Formulário Online da KFPP.
Até 21 de maio de 2012	Prazo final para envio, exclusivamente por via eletrônica, do resultado do teste de proficiência do idioma, por meio do portal do Programa Ciência sem Fronteiras.
Até 22-29 de junho de 2012	Prazo para comunicação da recomendação ou do indeferimento das candidaturas pelo Programa Ciência sem Fronteiras.
A partir de 30 de junho de 2012	Envio do termo de compromisso pelos candidatos que foram recomendados pelo Programa Ciência sem Fronteiras.
A partir de Setembro de 2012	Início das atividades no exterior.

14 DOS CASOS OMISSOS E DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

14.1 A CAPES e o CNPq poderão, em função de aspectos formais e normas existentes nas legislações brasileira e coreana e a seu único e exclusivo critério, alterar ou encerrar esta chamada independentemente do calendário estabelecido.

14.2 A homologação dos alunos é de inteira responsabilidade da IES, que deverá observar estritamente os critérios previstos nesta Chamada.

14.3 O não encaminhamento do Acordo de Adesão e homologação das inscrições por parte das IES acarretará na eliminação das candidaturas, não cabendo qualquer recurso nesses casos.



14.4 Eventuais despesas com obtenção de visto, traduções de documentos, inscrições para teste de proficiência do idioma, retirada de passaporte serão de responsabilidade do próprio candidato.

14.5 Diante de necessidades surgidas por motivo de limitações do número de vagas, a CAPES e o CNPq poderão propor realocação, a outro país, de candidato que preencher todos os requisitos de seleção e de classificação.

14.6 Eventuais situações não contempladas nesta Chamada serão decididas pela CAPES e pelo CNPq.

14.7 A interlocução com o Programa Ciência sem Fronteiras deverá ser realizada obrigatória e exclusivamente pelo endereço eletrônico faleconosco@cienciasemfronteiras.gov.br.

14.8 O atendimento a proponentes com dificuldades no acesso ao Formulário de Propostas online será feito pelo endereço suporte@cienciasemfronteiras.gov.br ou pelo telefone 0800-619697, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h30 as 18h30.

14.9 Os endereços dos formulários e dos sítios, para acesso por meio da internet, serão disponibilizados no sítio do Programa Ciência sem Fronteiras.;

14.10 A CAPES e o CNPq não se responsabilizarão por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos, ou fora do prazo estabelecido no item 13.

14.11 É vedada a percepção cumulativa do apoio com outras modalidades de bolsas destinadas a mesma finalidade, salvo no caso em que o candidato já tenha cumprido o período de permanência no Brasil requerido por outros programas ou projetos financiados por agência pública de fomento no exterior.